



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA AS EMBARCAÇÕES DA CBVELA

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **contratação de pessoa jurídica visando a manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e seus acessórios, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para as 11 (onze) embarcações infláveis com motores de popa, localizadas na Marina da Glória que atendem os treinamentos das equipes nacionais de vela da Confederação Brasileira de Vela. Os serviços serão prestados para a CBVela no município do Rio de Janeiro**, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010) –, revisão 06, e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Vela por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013, além de obedecer integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBVela ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBVela, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie. Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com a Equipe de Compras da CBVela, exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para [compras@cbvela.org.br](mailto:compras@cbvela.org.br) em dias de expediente normal da CBVela, das 9h às 18h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das Propostas. Todas

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

as dúvidas serão respondidas em até 01 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para download.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pela Bolsa Brasileira de Mercadorias pelos dados de contato no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

<b>Inscrição e credenciamento:</b>	<b>Até 72h (setenta e duas) horas antes do início do pregão.</b>
<b>Recebimento das propostas:</b>	<b>A partir de 10:00h do dia 09/12/2022 até às 11:00h do dia 20/12/2022</b>
<b>Abertura das propostas:</b>	<b>Às 11:10min. do dia 20/12/2022</b>
<b>Início da sessão de disputa de preços:</b>	<b>Às 11:30min. do dia 20/12/2022</b>
<b>Local: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> “Acesso Identificado no link – licitações”</b>	
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.</b>	

**OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica visando a manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e seus acessórios, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para as 11 (onze) embarcações infláveis com motores de popa, localizadas na Marina da Glória que atendem os treinamentos das equipes nacionais de vela da Confederação Brasileira de Vela, para atender as suas necessidades durante o período de vigência contratual (12 meses), conforme especificações descritas no presente EDITAL e seus Anexos:



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
<b>ANEXO 05</b>	Procuração nomeando Representante Legal
<b>ANEXO 06</b>	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
<b>ANEXO 07</b>	Ficha de Cadastro
<b>ANEXO 08</b>	Ficha Técnica Descritiva do Objeto

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de motores de popa, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para as embarcações de apoio técnico da Confederação Brasileira de Vela.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3.** O trabalho será conduzido por funcionário(a) da Confederação Brasileira de Vela, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** As especificações estão contidas no Termo de Referência (ANEXO I).



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### 3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Confederação Brasileira de Vela para o exercício financeiro de 2023: Serviço de Manutenção de Botes infláveis.

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS

6.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo 01.

6.2. Comunicar a Diretoria da CBVela, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da CBVela.

6.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços gráficos deste Edital, especificados no Anexo 01, em que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

6.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

6.6. Obedecer rigorosamente às especificações descritos no Termo de Referência, onde os modelos estarão disponíveis na Diretoria Administrativa. Caso seja necessário, o licitante



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

poderá solicitar informações complementares à Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Assegurar-se do bom fornecimento do equipamento, verificando sempre a qualidade do mesmo.

**7.2.** Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

**7.3.** Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

**7.4.** Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**7.5.** Designar formalmente o fiscal de contrato.

**7.6.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

**7.7.** Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

**7.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:

**8.1.1** - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

**8.1.2** - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### 8.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de licitantes:

**8.2.1** - Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**8.2.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**8.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**8.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**8.2.5** - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8.3.** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 8.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**8.4.1.** - Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**8.4.2.** - Para tais efeitos entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**9.1** O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**9.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à Confederação Brasileira de Vela toda a documentação nele listada no item 18.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Vela, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

### 10. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

**10.1.** Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto deste Edital e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no mesmo e em seus anexos.

#### 10.2. Não poderá participar desta concorrência a participante:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBVela, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBVela, nos termos do Manual de Compras do COB;
- b) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) Estrangeira que não funcione no País;
- e) Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBVela ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

- g) ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- h) Que atue em forma de cooperativa.

**10.3.** A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expresso consentimento da CBVela.

**10.4.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

**10.5.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**10.5.1** - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**10.5.2** - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**10.5.3** - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**10.5.4** - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**10.5.5** - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**10.5.6** - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 11. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

**11.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**11.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



/cbvela



@cbvelaoficial





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, *WhatsApp*, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**11.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 12. PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS DE PREÇOS / LANCES

**12.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

**12.1.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**12.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.3.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**12.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**12.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA  
ESPORTE CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**12.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.7.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**12.7.1** - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**12.7.1.1** - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**12.7.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com a **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**

**12.8.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir **Ficha Técnica Descritiva do Objeto (ANEXO 8)**, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

**12.8.1** - verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**12.9.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

### 13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

**13.1.** A proponente deverá cadastrar na “**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabela inserida no modelo do Anexo 08, observado o disposto no item 14.4 deste Edital **no que diz respeito a sua não identificação**. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no item 8 do Termo de Referência - Anexo 01.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**13.2.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital ou que apresentem condições manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro, poderão ser imediatamente desclassificadas.

**13.3.** Durante a fase de **análise técnica das propostas**, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.

**13.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

**13.4.1** - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**13.4.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**13.5.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**13.6.** A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**13.6.1** - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**13.6.2** - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**13.7.** A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

**13.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**13.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**13.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

**13.13.** Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**13.14.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**13.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MENOR VALOR**.

### 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do item **19.1.1** deste Edital deverão ser remetidos para o e-mail: [compras@cbvela.org.br](mailto:compras@cbvela.org.br), respeitando o limite máximo de 10mb para anexos por e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original e/ou cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item **14.2** deste edital.

**14.1.1** - Caso o vencedor tenha qualquer problema tecnológico para o envio da documentação no prazo de 02 (duas) horas após o término da sessão, o mesmo deverá fazer o registro no chat do motivo da dificuldade tecnológica enfrentada, dentro deste mesmo prazo, e a CBVela providenciará outros meios para o envio.

**14.2.** Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 19.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisições do item **14.1** acima deverão ser encaminhados **em originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada – modelo Anexo 04**, para a Confederação Brasileira de Vela, Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140, aos cuidados de Equipe de Compras (Tel.: 21 2240-8919).

**14.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**14.4.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer a **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, considerando a quantidade estimada no Anexo 01.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**14.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

**14.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**14.7. Serão também rejeitadas as propostas que:**

- (a)** Forem incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;
- (b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, conforme avaliação do Pregoeiro;
- (c)** Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01).

**14.8.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**14.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

## **15. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**15.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

**15.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**15.4. A proposta comercial (Anexo 04) cadastrada junto ao lance inicial não poderá conter qualquer dado que identifique a participante.** As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

### 16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

**16.1** O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) Indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**16.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail [compras@cbvela.org.br](mailto:compras@cbvela.org.br) em caso de dúvidas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBVela diretamente no site da BBM com até 24

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



/cbvela



@cbvelaoficial





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

(vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

**16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.4.** A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

### 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**17.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**17.2.** O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**17.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**17.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**17.5.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**17.6** A CBVela fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência ou não atendimento integral as exigências deste Edital, o mesmo será desclassificado, respeitando-se o direito de apresentação de recurso da decisão da CBVela pelo proponente, e o seguinte colocado será convocado até que se obtenha uma empresa que atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### 18. IMPRUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**18.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**18.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**18.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

**18.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

**18.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**18.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

**19.1.** A vencedora deverá enviar aos cuidados da Equipe de Compras no endereço de funcionamento da CBVela (Avenida Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

#### ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico – CBVela 003/2022

Razão social

Endereço da sede da empresa e e-mail para  
confirmação de recebimento

**19.1.1.** O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de a empresa que vier a ser contratada de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;
- g) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatória de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratado;
- j) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBVELA suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;
- k) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação. A compatibilidade do atestado com relação ao objeto desta contratação será aferida através do valor de 50% do contrato e deve conter legivelmente, dados que identifiquem a entidade emissora e possibilitem checar a veracidade do mesmo, tais como: nome, endereço, telefone para contato e correio eletrônico.
- l) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital.

**19.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 18.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro desclassificar o proponente e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**20.1.** O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBVela, nas condições estabelecidas no **item 12** do Anexo 01. – termo de Referência, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

**20.2.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

**20.3.** No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

**20.4.** Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBVela, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

**20.5.** Fica reservado à CBVela o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBVELA e/ou a terceiros.

**20.6.** O participante vencedor não terá o direito e a CBVELA não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

## 21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente que vier a ser contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) Advertência;
- (b) 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato que vier a ser firmado, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- (c) Suspensão Temporária:

**21.1.1** - A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da notificação emitida pela CBVela, até o integral cumprimento da obrigação;

**21.1.2** - As penalidades previstas no item 20.1 podem ser aplicadas concomitantemente.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**21.2.** A cobrança da multa prevista no item 20.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBVela e/ou terceiros.

**21.3.** A prática reiterada de descumprimentos obrigacionais, que resulte em um acúmulo de 3 (três) notificações de advertências e/ou multas, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela parte inocente, ficando sujeita a parte inadimplente, ainda, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anualizado do contrato que vier a ser celebrado, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.1 “b” nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil.

**21.3.1** - Em caso de rescisão contratual, a CBVela poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou realizar novo processo seletivo, nos termos do Anexo 01, sendo responsabilidade da participante vencedora manter os serviços descritos no Anexo 01 até que completada a transferência para a nova contratada, sem ônus para a CBVela.

**21.4.** Caso a empresa que vier a ser contratada descumpra a obrigação prevista no item 6 do Termo de Referência (Anexo 01 – Das Obrigações da Contratada) o contrato que vier a ser firmado pelas partes poderá ser rescindido imediatamente, sendo desnecessário prévio aviso, sem prejuízo da multa de 30% prevista no item 20.3, acima.

**21.5.** A parte que exigir a pena convencional prevista acima não estará obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do artigo 416 do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

**21.6.** Na condição do Contrato ser rescindido, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo COB e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**21.7.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBVela e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**21.8** A proponente vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBVela e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida no Contrato que vier a ser firmado e em suas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBVela.

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**21.9.** Fica reservada a CBVela o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora a CBVELA ou a terceiros.

## 22. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**22.1.** Após a adjudicação do vencedor, a CBVELA fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica e operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Vela firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

**22.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Vela. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Vela.

**22.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente, por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

**22.4.** Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

## 23. RESCISÃO

**23.1.** Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

- a) A critério da CBVELA e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação,

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

- b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

**23.2.** As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

**23.3.** Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

### 24. PRAZOS E REAJUSTES

**24.1.** O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBVELA e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

**24.2.** A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

**24.3.** A cada 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE apurado no período.

### 25. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**25.1.** Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### 26. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor mensal estimado para contratação é de R\$ 23.750,00 (vinte três mil, setecentos e cinquenta reais), durante a vigência do Contrato conforme preço médio abaixo especificado, após pesquisa de mercado:

Especificações	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Por Mês
Serviço de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa, incluindo peças, componentes e acessórios.	Hora	36,67 horas/mês	R\$ 660,42 / hora	R\$ 23.750,00 / mês

### 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Vela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Vela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022, que solicitado pela CBVela, a regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

27.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA







## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**27.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**27.6.** O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, caso seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBVELA, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.8.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

**27.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro

**27.10.** A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**Rio de Janeiro/RJ, 08 de dezembro de 2022**

**Equipe de Compras  
Pregoeiro(a)**



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de motores de popa, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para as embarcações de apoio técnico da Confederação Brasileira de Vela.

#### 2. VALORES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos motores das embarcações, com substituição de peças, componentes e acessórios já inclusos no preço final que deverá atender os valores conforme tabela abaixo:

Especificações	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Por Mês
Serviço de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa, incluindo peças, componentes e acessórios.	Hora	36,67 horas/mês	R\$ 660,42/hora	R\$ 23.750,00 / mês

2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão abranger, sem prejuízo de outros componentes necessários para o adequado funcionamento dos motores:

- a) Troca do filtro de gasolina;
- b) Troca do filtro de óleo do motor;
- c) Troca do óleo de motor e óleo de rabeta;
- d) Verificação da hélice do motor e suas partes móveis e troca quando necessário;
- e) Arruelas do bujão;
- f) Anodos de sacrifício;
- g) Juntas da rabeta;
- h) Rotor da bomba d'água;
- i) Juntas da bomba d'água;
- j) O-ring de vedação do óleo de rabeta;





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

- k) Velas de ignição;
- l) Correia do alternador;
- m) Correia da direção hidráulica e volante;
- n) Verificação e reparo dos cabos de direção e de comando;
- o) Verificação e reparo dos relógios do painel;
- p) Verificação e reparo das luzes de navegação;
- q) Verificação e reparo da bomba de porão, incluindo o automático;
- r) Verificação e reparo dos cabos elétricos de ligação da bateria com o painel e motor;
- s) Efetuar a lubrificação das peças móveis do motor conforme manual do fabricante;
- t) Efetuar pequenos reparos e inspeções gerais não previstos nesse termo de referência.

### 3. MODELO, MOTORIZAÇÃO E QUANTIDADES

Relação de Embarcações de Apoio Técnico – Confederação Brasileira de Vela			
Embarcação	Comprimento/Peso	Motor	Quantidade
Bote modelo Penido	5.40 m/550 kg	Yamaha 60 Hp	03
Bote modelo Penido	5.40 m/550 kg	Envirude 75 Hp	01
Bote modelo FX 580	5.80 m/550 kg	Envirude 75 Hp	03
Bote Flex Boat Sr 550	5.50 m/600 kg	Yamaha 90 Hp	01
Bote modelo FX 580	5.80 m/550 kg	HIDEA 60 Hp	03
<b>Total de embarcações</b>			<b>11</b>

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços serão prestados na cidade do Rio de Janeiro, no Centro de Treinamento da Confederação Brasileira de Vela, situado na Av. Infante Dom Henrique, s/n, Marina da Glória, Glória. CEP: 20021-140, visando corrigir situações que tornem as embarcações indisponíveis para navegação, dentro dos padrões mínimos estabelecidos pelas Normas da Autoridade Marítima.

**4.2.** Uma vez acionada a Contratada, seu pessoal técnico deverá dirigir-se em até 24 (vinte



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

e quatro) horas ao local designado pela Contratante, ficando por conta da Contratada todas as despesas de deslocamento do(s) técnico(s) até o local designado e seu retorno.

**4.3.** Nos casos de atendimento previamente agendados, o funcionário da Contratada deverá obrigatoriamente estar no local das embarcações no horário combinado, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes e previstas no Edital.

**4.4.** A Contratada, desde que autorizada pelo Contratante, deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para restaurar a condição de navegabilidade das embarcações, onde estas estiverem.

**4.5.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com o manual do fabricante para cada tipo de inspeção/revisão a ser realizada, bem como obedecendo a periodicidade indicada.

**4.6.** Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão sempre nos intervalos regulares de acordo com as recomendações do fabricante, compreendendo basicamente a substituição de todos os componentes com vida útil pré-determinada, tais como óleo, elementos de filtro, correias, dosagem, baldeação, limpeza, lubrificação, velas e todos os demais necessários para a correta manutenção dos motores.

**4.7.** Todos os serviços a serem executados nas embarcações, seja preventivo ou corretivo, deverão ser devidamente atestados por responsável da área técnica da Confederação Brasileira de Vela, que se responsabilizará pela quantidade e pela qualidade dos serviços executados.

**4.8.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade desejável devendo utilizar exclusivamente peças originais ou genuínas, promovendo a substituição sempre que necessário.

**4.9.** A Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante, deverá refazer todo e qualquer serviço, sempre que for constatado pela área técnica da Confederação Brasileira de Vela quaisquer irregularidades ou mau funcionamento, dando uma garantia mínima de 03 (três) meses sobre o serviço executado.

**4.10.** O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tempo como tempo máximo aquele indicado pelo fabricante, quando houver tal indicação.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### 5. FORNECIMENTO DE PEÇAS

**5.1.** É obrigação da Contratada fornecer peças, acessórios e componentes ORIGINAIS OU GENUÍNOS, novos e sem uso, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados ou de procedência duvidosa.

**5.2.** Considera-se peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por distribuidora oficial do fabricante.

**5.3.** Considera-se peça genuína aquela fornecida por distribuidor oficial do fabricante.

**5.4.** A Contratada, em se tratando de peças e/ou acessórios cuja a substituição não seja comum às revisões preventivas e corretivas, normalmente de valores elevados, deverá apresentar o preço baseado na tabela de preços de distribuidor oficial existente na região. Caso não exista distribuidor oficial, deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para o responsável técnico da Confederação Brasileira de Vela, para definição e posterior aprovação da aquisição.

**5.5.** O orçamento das peças deverá ser apresentado junto com o orçamento dos serviços, para prévia autorização da execução por parte do responsável pela área técnica da Confederação Brasileira de Vela.

### 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

**6.1.** A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto deste processo ou certificação de assistência técnica autorizada do fabricante dos motores.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar carta de empresas para as quais tenha fornecido serviço semelhante ao estabelecido neste documento.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CBVela

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

- c) Comunicar à EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.

9.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para a contratante.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena multa para os quais tenha concorrido;



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2.** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**10.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## 11. PAGAMENTO

**11.1.** A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo setor da Tesouraria.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**11.2.** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido pela EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, no valor de cada pedido/entrega.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.4.** O descumprimento, pela EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, do estabelecido no item 10.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**11.5.** A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

## 12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**12.1.** O presente REGISTRO DE PREÇOS será realizado utilizando-se da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e sob o regime de execução indireta.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1.** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços entre a CBVela e o licitante adjudicado.

**13.2.** A Administração convocará formalmente o licitante vencedor para que este, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, assine a referida ata e a devolva à CBVela.

**13.3.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido que o representante da empresa possua poderes para tal, seja no contrato social ou em procuração específica.

**13.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, de acordo com a necessidade e conveniência da CBVela, conforme as especificações e as condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições deste Termo de Referência.

**13.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**13.6.** Autorizada que seja a contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado contrato.

**13.7.** O licitante vencedor deverá assinar as vias do contrato e devolvê-las à Presidência.

**13.8.** O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Quaisquer esclarecimentos, eventualmente suscitados, relativos às orientações contidas no presente termo de referência, poderão ser solicitados à área de Compras da CBVela, pelo telefone (21) 2240 -8919.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022.

Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente CBVela



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### ANEXO 2 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E A \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVELA)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória - Loja 19A, Glória, Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20021-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_, têm entre si ajustada a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

#### Cláusula Primeira: Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela empresa que vier a ser contratada ao CONTRATANTE, de \_\_\_\_\_ conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da empresa que vier a ser contratada).

\_\_\_\_\_  
(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022).

#### Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022)

#### Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA.

3.1. São obrigações da empresa que vier a ser contratada:



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022) além de:

Garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital CBVela 003/2022 e no Termo de Referência a ele anexado;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**3.2.** Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da empresa que vier a ser contratada ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

**3.2.1.** Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da empresa que vier a ser contratada diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a empresa que vier a ser contratada a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

**3.3.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela empresa que vier a ser contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**3.4.** Todas as obrigações aqui assumidas pela empresa que vier a ser contratada são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**3.5.** A empresa que vier a ser contratada é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

### **Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.**

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022)

### **Cláusula Quinta: Rescisão.**

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022)

### **Cláusula Sexta: Vigência.**

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022).

### **Cláusula Sétima: Multas e Sanções.**

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022).



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

- 8.1.** Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 8.2.** O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.
- 8.3.** A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

### Cláusula Nona: Cessão

- 9.1.** A empresa que vier a ser contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

### Cláusula Dez: Comunicações.

- 10.1.** Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

#### CONTRATANTE

Rua \_\_\_\_\_

Telefone nº (21) \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_

#### EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

Rua \_\_\_\_\_

Telefone nº (21) \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_

- 10.2.** As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**10.3.** Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

### Cláusula Onze: Da Confidencialidade

**11.1.** A empresa que vier a ser contratada, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

**11.2. A empresa que vier a ser contratada se compromete, incondicionalmente, a:**

- (a) Não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- (b) Responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

### Cláusula Doze: Disposições Gerais

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022)

**12.1.** Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

**12.2.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos” e suas variações, são, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 1.2, das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo do Comitê Olímpico Brasileiro no território brasileiro, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

**12.3.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, se obrigando, consequentemente, a não o utilizar de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

**12.4.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional, se obrigando, consequentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.

**12.5.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

**12.6.** A empresa que vier a ser contratada se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBVela, do COB ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

**12.7.** A empresa que vier a ser contratada não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBVELA sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

### Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

**13.1.** A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

E assim, por estarem as partes justas e empresa que vier a ser contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF.:



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)





## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ( \_\_\_\_\_ )

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNP



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### ANEXO 4 – CARTA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA APÓS A DISPUTA DE LANCES E ADEQUADA DE ACORDO COM O LANCE VENCEDOR**

À Confederação Brasileira de Vela - CBVela

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ - Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

ENDEREÇO e TELEFONE:

A EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A PARTICIPANTE Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

**3. PROPOSTA DE PREÇO**

**Declaramos ainda que:**

1. Valor da proposta do(s) Item(ns) XXXX: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objeto desta licitação dentro do 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
E CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTTE



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### ANEXO 5 – PROCURAÇÃO – NOMEACÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua (Av.) ....., nº ....., Ba irro ..... Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ...., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à ..... (endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º ..... da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. .... brasileiro, casado, .....(profissão)....., portador do CPF/MF nº ..... e do RG nº ..... residente e domiciliado à .....(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA – CBVela, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBVELA, ora desencadeado pela CBVela podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual,

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de ..... de .....

Assinatura com firma reconhecida



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

### ANEXO 6 (SE APLICÁVEL)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

LOCAL E DATA

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



## ANEXO 7 – FICHA DE CADASTRO

### Cadastramento de Fornecedores

Fornecedor: ( ) Bens ( ) Serviços ( ) Ambos

CNPJ/CPF:

Razão Social

Endereço

Bairro

Cidade

UF

CEP

Telefone

FAX

E-mail

Responsável pelo contato

Telefone do responsável

E-mail do responsável

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Inscrição estadual

Inscrição Municipal

Atividade econômica

Cooperativa ( ) Sim ( ) Não

Empresa simples ou retenções?

Empresa simples ( ) Sim ( ) Não

Se SIM, anexar a NF carta modelo.

Se NÃO, preencher os campos abaixo:

INSS ( ) Sim ( ) Não ( ) Isento - Nº de Inscrição

ISS ( ) Sim ( ) Não

IR ( ) Sim ( ) Não

PIS ( ) Sim ( ) Não

CONFINS ( ) Sim ( ) Não

CSLL ( ) Sim ( ) Não

Outras

OBS

Declaro serem verídicas as informações acima.

Assinatura e nome do Representante Legal



## ANEXO 8 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

A SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE ANTES DA DISPUTA DE LANCES  
VIA PLATAFORMA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: 003.2022 – MANUTENÇÃO DE BOTES					
Órgão comprador: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total por mês
1	Serviço de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa, incluindo peças, componentes e acessórios.	Hora	Horas/mês	R\$ /hora	R\$ /mês

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço para o lote único por mês (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data:



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial